



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0053/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2021**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ**, Estado da Bahia, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº120, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ nº13.226.238/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Presidente **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90- SSP/BA, residente na Faz. Várzea, nº 15 - Zona Rural, Irará, Bahia, doravante **CONTRATANTE**, e de outro a Sr<sup>a</sup> **JULIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, com inscrição no CAU nº A187810-7, CPF nº 073.855.355-77, residente e domiciliada a Rua Pastor Geraldo Souza, nº 101, Salvador/Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a elaboração de um Projeto Arquitetônico relativo ao edifício sede da Câmara de Vereadores do Município de Irará, em terreno com área total de 600m<sup>2</sup>, sito à Rua Padre Jocundo, nº 224, centro, Irará/Bahia. Terreno este, pertencente a Câmara de vereadores da cidade de Irará/Ba, conforme protocolo nº 20.351, matrícula nº 6190 do Catório de Imóveis e Hipotecas de Irará/Ba, registrado sob nº R.1-6090, livro 2-AB, ficha 3486.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, consistem no desenvolvimento completo do projeto arquitetônico composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos:

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:

[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

Juliana Nogueira de Almeida  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A-187810-7



- a) **ESTUDOS DE PRELIMINAR:** Estudo de massa para a determinação de viabilidade do programa e do partido adotado;
- b) **ANTEPROJETO:** Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral;
- c) **PROJETO DE PREFEITURA:** Projeto para aprovação junto à Prefeitura Local, atendendo as exigências legais;
- d) **PROJETO EXECUTIVO:** Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação da distribuição das redes hidráulicas, elétricas, sanitárias, telefônicas e outras correlatas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ETAPAS E VIGENCIA**

3.1. Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo especificados:

- a) **ESTUDO PRELIMINAR:** 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- a) **ANTEPROJETO:** 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do estudo preliminar por parte dos clientes;
- b) **PROJETO DE PREFEITURA:** 15 (quinze) dias úteis após início do anteprojeto;
- c) **PROJETO EXECUTIVO:** 30 (trinta) dias úteis após a entrega das formas definidas pelo calculista estrutural.

3.2. Os prazos acima constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo no entanto, serem dilatados a pedido da **CONTRATANTE**.

3.3. Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pela **CONTRATANTE**, para apreciação.

3.4. Os prazos acima não se vinculam aos prazos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes, podendo, entretanto, a **CONTRATADA** desenvolver, paralelamente a estes trâmites, as etapas posteriores.

3.5. Os prazos acima serão contados a partir da entrega dos elementos necessários ao desenvolvimento do projeto pela **CONTRATANTE** ou seja, levantamento, planialtimétrico, sondagens,



escrituras, etc.

**3.6 O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de novembro de 2021**, podendo ser objeto de prorrogação, por períodos iguais e sucessivos, mediante lavratura de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Pela elaboração dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), mediante a apresentação do projeto preliminar para aprovação dos vereadores;

2ª Parcela - R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mediante a aprovação do projeto na Prefeitura.

4.2. O pagamento será feito mediante (transferência bancária, depósito em conta, pagamento em moeda corrente, etc), em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a data de entrega da Nota Fiscal ou recibo ao CONTRATANTE.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o recolhimento dos impostos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.

4.4. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, incluindo-se Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, outras taxas, fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, estão inclusos no valor final.

4.5. Não está incluído no preço ora ajustado o que segue abaixo, cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE:

4.5.1. Projetos de Fundação, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Paisagismo, Estudo de Impacto de Vizinhança, Licenças Ambientais, Bombeiro e todo e qualquer outro projeto complementar que se faça necessário;

4.5.2. Responsabilidade técnica pela execução e

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:

[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

Juliana Nogueira de Almeida  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A-187810-7



acompanhamento da obra;

4.5.3. Registro na Prefeitura, taxas, emolumentos, impostos, matrícula no INSS e demais impostos referentes para aprovação de projeto e emissão de alvará;

4.5.4. Cópias e plotagens;

4.5.5. Perspectivas e maquetes eletrônicas;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto.

5.2. Proceder ao pagamento de todas as taxas necessárias para aprovação do projeto e emissão do alvará.

5.3. Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.

5.4. Proceder ao pagamento dos honorários contratados.

5.5. Comprovar a titularidade e propriedade do imóvel através da matrícula atualizada do imóvel ou Contrato de Compra e Venda, formalizado dentro do que estabelece o Código Civil Brasileiro, além da regularização do imóvel perante a Prefeitura Municipal, se for o caso.

5.6. O CONTRATANTE fica obrigado a executar a obra respeitando integralmente o Projeto Arquitetônico.

5.6.1. Na hipótese de qualquer alteração do Projeto Arquitetônico, quando da sua execução, o CONTRATANTE fica obrigado a notificar por escrito o CONTRATADO, sob pena das cominações legais relativas aos direitos autorais;

5.7. Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o cumprimento por parte do CONTRATADO para elaboração de aprovação de projetos junto aos Órgãos Técnicos Públicos (Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, CNEM, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos especificados em contrato conforme a necessidade do projeto).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

Juliana Nogueira de Almeida  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A-187810-7



- 6.1. É de responsabilidade única do CONTRATADO a execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos complementares, desde que realizados por profissionais habilitados e entregues por meio digital;
- 6.2. Respeitar o Código de Obras do Município e demais disposições legais relativas ao ordenamento e ocupação do solo, além das NBR n. 9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 13532 - elaboração de projetos de edificações - arquitetura.
- 6.3. A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.
- 6.4. O CONTRATADO obriga-se a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, ou quaisquer dados ou informações gerais que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.
- 6.5. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas.
- 6.6. O CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do CONTRATADO para dar cumprimento ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela dotação que vier a ser alocada para este fim.

**Órgão:** 01 - Câmara Municipal

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

Juliana Nogueira de Almeida  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A-187810-7  
*[Assinatura]*



**Unidade:** 0101 - Câmara Municipal

**Ação:** 2001 - Desenvolvimento e Assessoria Câmara Municipal

**Elemento:** 3.3.9.0.36.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

**Fonte:** 00

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES**

8.1 Se o CONTRATANTE rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará ao CONTRATADO multa de 20% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

8.2 Se o CONTRATADO rescindir injustificadamente o presente contrato sem concluir integralmente todas as fases do presente projeto, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo CONTRATANTE, além de ter que pagar em favor desse último, multa de 20% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

8.3 Agindo uma parte de forma dolosa ou culposa em face da outra, restará facultado à parte prejudicada rescindir o contrato, cobrando a multa estabelecida nas cláusulas 7.1 e 7.2, independente de indenização por perdas e danos, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE.**

9.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Irará, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

10.1 - O presente CONTRATO se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que for omissa o presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, a legislação civil, especialmente o Código Civil, quanto ao pagamento e às normas gerais do contrato de prestação de serviços (Artigos 593 a 609), especialmente quanto à execução e às obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1-As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Assim, por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

**Irará-Bahia, 09 de Agosto de 2021.**

*Genivaldo Batista da Silva*  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARA  
CONTRATANTE

*Juliana Nogueira de Almeida*  
Juliana Nogueira de Almeida  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A-187810-7  
**JULIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Silvana A. de Cerqueira Saes*  
CPF: 026.491.135-02

*Mônica Pereira da Silva*  
CPF: 037 090705-11



EXTRATOS



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Nº 0053/2021**

**Objeto de contrato:** Prestação de serviço para elaboração de um Projeto Arquitetônico relativo ao edifício sede da Câmara de Vereadores do Município de Irará, em terreno com área total de 600m<sup>2</sup>, sito à Rua Padre Jocundo, nº 224, centro, Irará/Bahia. Terreno este, pertencente a Câmara de vereadores da cidade de Irará/Ba, conforme protocolo nº 20.351, matrícula nº 6190 do Cartório de Imóveis e Hipotecas de Irará/Ba, registrado sob nº R.1-6090, livro 2-AB, ficha 3486.

**Dotação orçamentária:**

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL  
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento. 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Empresa Contratada:** JULIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA

**Contratante:** Câmara de Vereadores de Irará

**Vigência:** 09 de Agosto a 30 de Novembro de 2021.

**Assinantes:** GENIVALDO BATISTA DA SILVA -Vereador -Presidente

**Contratado:** JULIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.  
(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

1